

PUBLICIDADE LEGAL

Trabalho formal cresce em 10,1 milhões de vínculos

O estoque de vínculos formais de trabalho no Brasil alcançou 62,891 milhões em junho de 2026, segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) Mensalizada divulgados nesta quinta-feira, 13, pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O número representa aumento de 2,199 milhões de vínculos em relação a 31 de dezembro de 2025, crescimento de 3,6%.

Do total de vínculos formais, 48,150 milhões eram celetistas e 14,312 milhões correspondiam a agentes públicos, incluindo servidores estatutários, contratados por tempo determinado e ocupantes de cargos em comissão.

Com a presença do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministério do Trabalho decidiu divulgar os dados da RAIS com a comparação entre janeiro de 2023 e junho de 2026, período do mandato presidencial até aqui.

Nessa comparação, os vínculos cresceram em 10,1 milhões de vagas formais, saindo de 52,791 milhões há 3 anos e meio para os 62,891 milhões em junho deste ano. Segundo o levantamento, dos 5,058 milhões de novos vínculos públicos registrados entre janeiro de 2023 e junho de 2026, 3,99 milhões referiram-se a contratações por tempo determinado.

Entre os trabalhadores celetistas, o principal crescimento foi nos serviços, saindo de 29,8 milhões para 38,3 milhões.

Os maiores crescimentos proporcionais foram no Centro-Oeste, com alta de 28,6%, e no Nordeste, com 27,6%.

Em números absolutos, os destaques foram o Sudeste, com aumento de 3,8 milhões de vínculos, e o Nordeste, com acréscimo de 2,7 milhões de postos.

Prefeitura Municipal de Jaquirana

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas p/ os produtores rurais do município, visando fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pela Sec. da Agricultura e Meio Ambiente. Alterada a data de recebimento das propostas de 18/08/2026 às 9h até 27/08/2026 às 8:50h. Abertura: 27/08/2026, às 9h. Edital e informações no Setor de Licitações, Rua Inácio Rodrigues, 451, (54) 3196-3105, das 8 às 12 e das 13:30h às 17:30h ou licitacao@jaquiranaonline.com.br.
Jaquirana/RS, 14 de agosto de 2026.
Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE NOVA PRATA E REGIÃO
Editais de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Nova Prata e Região, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados a participar da assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 21/08/2026, às 18h em primeira chamada, e às 18:30 h, em segunda chamada, na sub sede, sito a Rua Amadeo Arioli, nº 22, Bairro São Francisco em Bento Gonçalves/RS, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes Ordens do dia: 1) Elaboração e aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a vigorar a partir de 01/09/2026; 2) Autorização para o Presidente instaurar processo de Dissídio Coletivo, no caso não vingue o processo de Convenção Coletiva de Trabalho; 3) Autorizar ao Presidente para firmar acordo em nome da categoria em relação a convenção Coletiva, e/ou contribuição negociada na hipótese de Dissídio Coletivo; 4) Aprovação, ou não, de desconto assistencial, e/ou contribuição negociada, e fixação do valor e datas a serem descontadas as referidas contribuições em favor ao Sindicato, bem como seus procedimentos; 5) Definições do prazo de vigência na hipótese de convenção coletiva; 6) Assuntos Gerais. Nova Prata, 17 de agosto de 2026. **Valdemir Antônio Marini - Presidente**


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO
Ficam convocadas todas as empresas integrantes de categoria econômica para as Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 19 de agosto de 2026 de forma virtual às 10:30h em primeira convocação e às 10h40min em segunda e última convocação. O link para participar da reunião estará disponível no site do SIMERS www.simers.com.br
ORDEM DO DIA
Em Assembleia Geral Extraordinária
a) Deliberação sobre as negociações coletivas com as categorias profissionais e/ou instauração de processos de dissídio coletivo;
b) Autorização para o Presidente da entidade e/ou procuradores firmarem convenções coletivas ou acordos judiciais para o período de 2026/2027 com as categorias profissionais preponderantes e categorias diferenciadas e liberais;
c) Deliberação sobre cobrança do valor de contribuição assistencial patronal regrada pela convenção coletiva de trabalho;
Porto Alegre, 14 de agosto de 2026.
Claudio Affonso Amoretti Bier
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Rio Grande do Sul – SINDTECUT/RS, convoca todos os servidores do cargo de Técnicos em Nutrição e Dietética, no Estado do Rio Grande do Sul, para Assembleia Geral, a ser realizada no dia **05/09/2026, de forma híbrida (presencial e virtual), no Auditório da COP Advogados Associados, com endereço na Rua Uruguai, nº 240, 3º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS, e virtualmente, por meio do link: <https://meet.google.com/abi-avsv-how>, às 09 horas em primeira convocação e às 09 horas e 30 minutos em segunda convocação**, tendo por ordem do dia: 1) Deliberação sobre a fundação do Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Rio Grande do Sul – SINDTECUT/RS; 2) Aprovação da categoria representada; 3) Leitura e aprovação do Estatuto Social; 4) Eleição, apuração dos votos e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 5) Deliberação sobre a contribuição mensal dos associados; 6) Filiação à CUT – Central Única dos Trabalhadores.
Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2026
Silvana da Silva Simas
Presidente da Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Rio Grande do Sul – SINDTECUT/RS
CPF nº: 695.026.410-00
Endereço: Av. Martinica, nº 376, Bairro Restinga, em Porto Alegre/RS


MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Lic. 244/2026. Pregão Eletrônico 141/2026. Obj. Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de barbear descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de higiene pessoal dos internos do estabelecimento prisional, conforme especificações deste termo de referência (Anexo I do edital). Critério de Julgamento: Menor valor global. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 01/09/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Lic. 245/2026. Pregão Eletrônico 142/2026. Obj. Registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para Smov e demais secretarias conforme especificações constantes do termo de referência do (Anexo I deste edital). Critério de Julgamento: Menor valor global. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 02/09/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Lic. 246/2026. Pregão Eletrônico 143/2026. Obj. Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso veterinário (itraconazol, na apresentação de 100 mg) destinado ao tratamento de doença em animais (esporotricose), conforme especificações constantes do termo de referência do (Anexo I deste edital). Critério de Julgamento: Menor valor global. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 03/09/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Lic. 247/2026. Concorrência Eletrônica 20/2026. Obj. Contratação de empresa do ramo pertinente para reforma e ampliação da Farmácia do Estado, localizada junto ao CIAC/SUS (av. Osvaldo Aranha, nº 122), sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra) conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e outros documentos técnicos que acompanham o edital. Critério de Julgamento: Menor valor global. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 04/09/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital disponível na íntegra no site: www.trespazos.rs.gov.br licitações 2026. Informações Fone 55 3522 0403. Ariei Luis Tomazoni – Prefeito.


Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Gravataí
Gravataí | Porto Alegre | Cachoeirinha | Alvorada | Viamão | Glorinha | Santo Antônio da Patrulha e Osório | Rio Grande do Sul | CNPJ: 90.793.977/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Gravataí, inscrito no CNPJ sob nº 90.793.977/0001-04, com base territorial nos municípios de Gravataí, Porto Alegre, Cachoeirinha, Alvorada, Viamão, Glorinha, Santo Antônio da Patrulha e Osório/RS, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL** por ele representada, **com exceção dos trabalhadores da empresa Prometeon Tyre Group**, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em ambiente virtual, no dia **19 de agosto de 2026**, com início às **06h00min** e encerramento às **18h00min**, mediante acesso ao site: <https://stiabrs.com.br/>. **VOTAÇÃO, somente trabalhadores da categoria profissional poderão votar, se não for da categoria e votar estará incorrendo em crime de falsidade. ORDEM DO DIA:** 01 – Deliberação sobre a **APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da SUGESTÃO de pauta de reivindicações apresentada pela Diretoria do Sindicato**, destinada às negociações coletivas do ano-base 2026, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho referente ao período **2026/2027**; 02 – Deliberação sobre a autorização para que a Diretoria do Sindicato **inicie, conduza e prossiga nas negociações coletivas** com o sindicato patronal e/ou empresas integrantes da categoria econômica, podendo apresentar, discutir e negociar as reivindicações aprovadas pela Assembleia; 03 – Contribuição assistencial nos mesmos patamares dos anos anteriores; 04 – Deliberação sobre a autorização para que o Presidente do Sindicato, caso frustradas as negociações ou quando necessário à defesa dos interesses da categoria, **adote as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho**, podendo firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, observados os limites da autorização conferida pela Assembleia e a legislação vigente. **NOTA 1:** A **pauta de reivindicações completa**, contendo as propostas econômicas e sociais a serem submetidas à deliberação da categoria, estará disponível aos trabalhadores pelos canais oficiais do Sindicato. A Assembleia deliberará pela **APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO total, da pauta de reivindicações**, ficando a Diretoria autorizada a promover as adequações necessárias decorrentes das deliberações da categoria e a encaminhar as reivindicações aprovadas ao sindicato patronal e/ou às empresas abrangidas pela representação sindical.
Gravataí/RS, 13 de agosto de 2026. **FLÁVIO DE QUADROS - Diretor Presidente**


Prefeitura Municipal de Farroupilha
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário sob medida destinados à estruturação e funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde Central. Data da sessão: 16/09/2026 às 08h30min. Maiores informações através do telefone (54) 2131-5302 ou no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PE 30/2026
O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, decide retificar o pregão acima identificado quanto a especificação técnica. O reinício do certame se dará no dia 17 de agosto de 2026 e sua abertura será no dia 28 de agosto de 2026 às 09:00 horas. Demais informações pelo telefone (54)3316.4509, nos sites www.pmpf.rs.gov.br e www.hbcs.rs.gov.br, e pelo e-mail licitacoes01.hbcs@pmpf.rs.gov.br. . Passo Fundo, 17 de agosto de 2026. Luis Schneiders – Diretor Geral.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 040/2026 - Edital de Licitação nº 200/2026
Objeto: Registro de Preços de recargas de gases medicinais, a serem adquiridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão: 01 de setembro de 2026 às 09 horas.
<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>
Pregão Eletrônico nº 041/2026 - Edital de Licitação nº 201/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, higienização, secagem e acondicionamento de uniformes esportivos.
Data da sessão: 02 de setembro de 2026 às 09 horas.
<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>
Pregão Eletrônico nº 042/2026 - Edital de Licitação nº 202/2026
Objeto: Registro de Preços de kits de higiene bucal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão: 08 de setembro de 2026 às 09 horas.
<https://sistemas.serafinacorrea.rs.gov.br/comprasedital/>
Os Editais relativos aos objetos destas licitações encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br. Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações no horário das 10:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 15:00 h. Serafina Corrêa, RS, 17 de agosto de 2026.
Daniel Morandi - Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Porto Alegre
LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura da seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.
PROCESSO SEI Nº 135.00013/2026-82.
OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de postos de trabalho para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, ampliação e desinstalação dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão do prédio, com fornecimento de materiais, insumos e serviços sob demanda, na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).
DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 17-08-2026.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59min do dia 31-08-2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 31-08-2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 31-08-2026.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis por meio do site www.pregaobanrisul.com.br. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (51) 3220-4133 ou do endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br.
Porto Alegre, 13 de agosto de 2026.
LEANDRO VILLELA CEZIMBRA, Diretor-Geral.

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
CNPJ/MF Nº: 32.161.500/0001-00 - NIRE Nº: 43.300.062.627 - COMPANHIA ABERTA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2026
1. DATA, HORA E LOCAL: Em 1 de julho de 2026, às 08h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paraná, 2435, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS. **2. PRESENCIA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única acionista, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do 5º do Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia deliberou: (i) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante aporte em moeda corrente do País, com a emissão de 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem totalmente subscritas e integralizadas até 31/12/2026 por sua única acionista MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A., conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (**ANEXO I**); (iii) Em decorrência da deliberação acima, alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.787.456.196,00 (um bilhão, setecentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais) totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.787.456.196 (um bilhão, setecentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.**" (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta assembleia, conforme constante do **ANEXO II** da presente ata, tendo em vista uma leva levada a registro perante a Junta Comercial competente, sendo dispensada a publicação integral. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Porto Alegre/RS, 1 de julho de 2026. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionista: (1) **MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.**, por Eduardo Siqueira Moraes Camargo e por Rodrigo Araújo Alves. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. **Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil; Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil - ANEXO I - Boletim de Subscrição** - Boletim de Subscrição de 120.000.000 (cento e vinte milhões) de novas ações ordinárias, representativas do capital social da Companhia. **ACIONISTA - Ações Subscritas - Valor - Forma de Integralização: Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., sociedade por ações**, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.056/0001-97, representada por **Rodrigo Araújo Alves**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da cédula de identidade RG nº. 115881/O-3 (Detran/RJ) e inscrito no CPF sob o nº. 073.100.396-96; e **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.818.436-5/SP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.195.698-13. **Assinaturas:** 120.000.000, R\$ 120.000.000,00, Em moeda corrente nacional até 31/12/2026; **TOTAL:** 120.000.000, R\$ 120.000.000,00. Porto Alegre/RS, 1 de julho de 2026. JUCERGS - Certifico o registro sob o nº 11922549 em 07/08/2026 e Protocolo 263096769 - 03/08/2026, José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

MUNICÍPIO DE VALE REAL

REPUBBLICAÇÃO

O Município de Vale Real comunica que foi REPUBLICADO o Edital 037/2026 – Pregão Eletrônico 019/2026 – aquisição de equipamentos – Programa Escola em Tempo Integral, devido a impossibilidade de condução do processo pelo pregoeiro, conforme segue: EDITAL Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - DATA DA SESSÃO: 02/09/2026 - ÀS 09:00 HORAS, Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Todas as condições previstas no edital e anexos permanecem inalteradas, sendo somente a data da sessão pública alterada conforme descrito acima.

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA, Prefeito

AGROPECUÁRIA NOVA BRÁSILIA LTDA.

NIRE 43.204.422.154

CNPJ 03.788.531/0001-89

CONVOCAÇÃO

Convocamos os sócios da Sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11h do dia 21 de agosto de 2026, na sede da sociedade, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 328 sala 711-D para tratar em sobre a seguinte ordem do dia: (1) deliberar sobre a implementação do acordo celebrado pela Sociedade e seus Sócios na ação de exclusão de quotas; (2) deliberar sobre a alteração de contrato social para transferência das quotas que estão em tesouraria para os quotistas que assumiram a obrigação de pagamento em favor dos ex-sócios (3) alterar o CEP e Bairro constante no endereço da sociedade e correspondente alteração da Cláusula 2ª do Contrato Social.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2026.

Urbano Roxo de Oliveira

João Carlos de Oliveira Júnior

Carolina Scheinplüg Blanco Stein

Diretores

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Concorrência Pública Presencial Nº 010/2026

O Prefeito de Faxinalzinho torna público a licitação, do tipo menor preço global, para a execução de obras de pavimentação ecológica, de acordo com o Convênio nº 995415, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 01 de setembro de 2026, às 9 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informações e edital na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 14 de agosto de 2026.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Concorrência Pública Presencial Nº 011/2026

O Prefeito de Faxinalzinho torna público a licitação, do tipo menor preço global, para a execução de obras de pavimentação ecológica, de acordo com o Plano de Ação nº 09032025-082487/2025, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 01 de setembro de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Informações e edital na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 14 de agosto de 2026.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal.

59,3% consideram improvável perder emprego ou renda

A maior parte dos trabalhadores (59,3%) considera “muito improvável” ou “improvável” perder o principal emprego e/ou fonte de renda nos próximos seis meses, segundo a Sondagem de Mercado de Trabalho, divulgada nesta sexta-feira pela Fundação Getulio Vargas (FGV) do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre), da Fundação Getulio Vargas (FGV) Ibre, com dados do trimestre encerrado em julho de 2026.

Na outra ponta, 12,1% avaliam ser “provável” ou “muito provável” que haja perda do emprego e/ou da fonte de renda no horizonte de seis meses. O restante dos respondentes declarou não saber responder.

Na comparação com o mesmo período de 2025, a FGV registrou alta de 4,9% na soma das parcelas “muito improvável” e “improvável”, atingindo o maior valor desde o início da série, em junho de 2025. Já a parcela que considera “provável” ou “muito provável” recuou 4,3% em relação ao mesmo período do ano passado, no menor nível do período da série. A FGV ressalta que, como as séries ainda são curtas e não possuem ajuste sazonal, comparações na margem exigem cautela.

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA CORSAN/AEGEA - ASTEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA CORSAN/AEGEA - ASTEC

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA CORSAN/AEGEA - ASTEC inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.356/0001-01, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, o Regimento Eleitoral e em cumprimento às deliberações da Assembleia Geral realizada em 16/07/2026, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da eleição destinada à escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A votação eletrônica será realizada por meio de plataforma digital segura, cujo link de acesso será encaminhado aos associados aptos a votar, por SMS e e-mail, antes da abertura da votação. O prazo para registro de chapas será de 18/08/2026 até 01/09/2026. O pedido de registro deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa, instruído com a documentação exigida pelo art. 6º do Regimento Eleitoral, devendo ser enviado para o e-mail da comissão eleitoral – eleicoesastec@gmail.com. A relação das chapas registradas será divulgada na forma prevista no Regimento Eleitoral. O prazo para impugnação de candidaturas será 03/09/2026, observadas as disposições estatutárias e regimentais. O presente edital será divulgado pelos demais meios de comunicação adotados pela entidade, para conhecimento de todos os associados. Porto Alegre, 17 de agosto de 2026. CESÁR AUGUSTO SILVA BORGES - Presidente da Comissão Eleitoral ASTEC 2026/2030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, em virtude da não localização do proprietário registral do imóvel matriculado sob nº 184.220, confrontante pela divisa SUDOESTE do imóvel situado na Avenida Teresópolis nº 3398, bairro Teresópolis, registrado no livro 02 – Registro Geral, sob número 82.329, desta serventia, de propriedade de Três Supermercados LTDA., faz a presente notificação por edital de SHEN SHI HUA, CPF 671.656.640-68, a requerimento do proprietário antes nominado.

O prazo para manifestação acerca do pedido de retificação administrativa para atualização de medidas perimetrais, implicando em mudança de caracterização e aumento de área superficial, é de quinze (15) dias a contar da publicação do presente edital, consoante preceitua o § 3º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, nº 6.015/73, com a redação imposta pela Lei 10.931/04.

A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo legal fará presumir anuência do confrontante ao pedido formulado pelo interessado, conforme previsão do § 4º de Lei acima referida.

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

Moyses Marcelo de Sillos

Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as informações abaixo: Processo nº 216/2026 – Pregão Elet. nº 40/2026, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e prato gaúcho – SMEC / SMASCIM, no dia 28/08/2026, às 09:15hs. Processo nº 220/2026 – Pregão Eletrônico Reg. nº 41/2026, para definição de reg. de preços aquisição diversos materiais de expediente, pelo período de um ano – DIV. SEC., no dia 28/08/2026, às 09:15hs. Processo nº 221/2026 – Pregão Eletrônico Reg. nº 42/2026, para definição de reg. de preços contratação de serviços de confecção malharia, pelo período de um ano – DIV. SEC., no dia 31/08/2026, às 09:15hs. Processo nº 222/2026 – Pregão Elet. nº 43/2026, para contratação empresa ou instituição para prestação serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, e demais especificações do edital – SMA, no dia 31/08/2026, às 09:15hs. Processo nº 225/2026 – Pregão Eletrônico Reg. nº 44/2026, para definição de reg. preços para aquisição de mobiliários, pelo período de um ano – DIV. SEC., no dia 01/09/2026, às 09:15hs. Processo nº 226/2026 – Pregão Elet. nº 45/2026, para contratação empresa para fornecimento de fertilizante orgânico à base de esterco de aves, classe A, registrado no MAPA, e demais especificações do edital – SMAF, no dia 01/09/2026, às 09:15hs. Processo nº 238/2026 – Pregão Eletrônico Reg. nº 46/2026, para definição de reg. preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, pelo período de um ano – DIV. SEC., no dia 02/09/2026, às 09:15hs. Processo nº 239/2026 – Pregão Eletrônico Reg. nº 47/2026, para definição de reg. preços para contratação de empresa para serviços de borracharia e auto socorro, pelo período de um ano – SMOU, no dia 03/09/2026, às 09:15hs. Processo nº 241/2026 – Concorrência nº 13/2026, para contratação de empresa para realizar obra de construção de alambrado, pisos e instalação de refletores na quadra do bairro João Landel, e demais especificações do edital – SMTEL, no dia 04/09/2026, às 09:15hs. As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Os respectivos editais encontram-se à disposição na sede da CMLC, sino link LICITACON do site www.saojosedonorte.rs.gov.br, no endereço eletrônico www.bll.orgg.br, ou via e-mail, gratuitamente. Neromar de Araújo Guimarães, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, em virtude da não localização do proprietário registral do imóvel matriculado sob nº 184.220, confrontante pela divisa SUDESTE do imóvel situado na Avenida Teresópolis nº 3398, bairro Teresópolis, registrado no livro 02 – Registro Geral, sob número 82.329, desta serventia, de propriedade de Três Supermercados LTDA., faz a presente notificação por edital de SILVIA TEIXEIRA GUIMARÃES TEIXEIRA, CPF 106.392.330-15, a requerimento do proprietário antes nominado.

O prazo para manifestação acerca do pedido de retificação administrativa para atualização de medidas perimetrais, implicando em mudança de caracterização e aumento de área superficial, é de quinze (15) dias a contar da publicação do presente edital, consoante preceitua o § 3º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, nº 6.015/73, com a redação imposta pela Lei 10.931/04.

A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo legal fará presumir anuência do confrontante ao pedido formulado pelo interessado, conforme previsão do § 4º de Lei acima referida.

Porto Alegre, 29 de julho de 2026.

Moyses Marcelo de Sillos

Registrador

Fortaleça sua presença onde as escolhas acontecem.

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

Acesse o QR Code e anuncie

Siga nossas redes sociais:

f

ig

X

id

yt

in

Baixe o App:

Google Play

App Store

Moyses Marcelo de Sillos

Empresas do RS devem se recadastrar na Receita Estadual

Todas as empresas do Rio Grande do Sul devem realizar o recadastramento junto à Receita Estadual até o final de setembro. A medida, que integra o Programa Anual de Recadastramento da Receita Estadual, iniciou em 1º de maio para empresas do Simples Nacional e, a partir de agosto, passou a incluir estabelecimentos do regime geral de tributação.

De acordo com a instrução, todos os estabelecimentos contribuintes de ICMS no Rio Grande do Sul que estavam inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/TE) até o final de 2025 devem cumprir com a obrigação, o que totaliza mais de 249,4 mil empresas. Ao todo, 36,6 mil delas concluíram o procedimento até 12 de agosto, o que representa apenas 14,7% do público-alvo.

A não realização no prazo implica em suspensão da inscrição estadual. Portanto, a recomendação é que as empresas façam o processo, que é 100% digital, o quanto antes para manter as obrigações em dia e evitar eventuais transtornos. É possível, por exemplo, que sejam necessários contatos adicionais com outros órgãos para atualizar determinados dados.

O recadastramento verifica três informações: se a empresa se encontra em atividade; se os dados cadastrais estão corretos; e se o e-mail e o número de telefone celular do(a) representante no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) são os atuais. O procedimento também é uma oportunidade para conferir a existência de contabilista registrado como responsável pela escrita fiscal do contribuinte no cadastro, conforme consta no Decreto 58.777/26.

Caso haja informações desatualizadas, é preciso seguir as orientações indicadas na ferramenta. Inscrições sem indicação de contabilista responsável também estarão sujeitas à suspensão.

As informações solicitadas são referentes às empresas e ao contato principal do(a) proprietário(a), além de contatos adicionais. Mais detalhes podem ser encontrados neste link.

O procedimento deve ser feito por todos os estabelecimentos contribuintes de ICMS no Rio Grande do Sul que estavam inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/TE) até o final de 2025. Isso engloba as empresas do regime geral de tributação e do Simples Nacional. Os Microempreendedores Individuais (MEIs) não estão sujeitos à obrigação.



PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

C.N.P.J. 87.124.582/0001-04 NIRE 43300020100

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 139

(Lavrada na forma de sumário, conforme art. 130, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76)

1 – **DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, via Teams (Virtualmente) 2 – **PRESENCAS:** Participaram o Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, **Bruno Silva da Silveira**, representante do Estado do Rio Grande do Sul; o Senhor **José Guilherme Klemann**, representante do IPE PREV – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, a Senhora **Mariana de Freitas Maciel**, representante da OI S.A. – Em recuperação Judicial, totalizando 100% (cem por cento) das ações da Companhia, instalando-se assim, a presente Assembleia Geral Extraordinária. 3 – **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidindo os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, Bruno Silva da Silveira, representante do Estado do Rio Grande do Sul, acionista majoritário e secretariado a Assembleia e Secretariado, o Senhor César Melchior Silveira da Luz. 4 – **DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Face à presença da totalidade dos representantes dos acionistas, em conformidade com o disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, estão dispensadas as formalidades das publicações legais de convocação. 5 – **ORDEM DO DIA:** a) Alteração do capital social; b) Alteração do objeto social para inclusão de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) secundário; c) Demonstrações Financeiras do primeiro trimestre; d) Alteração do endereço institucional; e) Alteração do estatuto social; e f) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6 – **DELIBERAÇÕES:** a) **Alteração do capital social:** O tema foi apresentado pelo Sr. Bruno Silva da Silveira que informou que a CORSAN vendeu suas ações as quais permaneceram na tesouraria da Companhia até avaliação do Comitê de Governança Corporativa das Estatais (CGCE), tendo o Comitê, nos termos do Decreto 57.749/2024, recomendado a não aquisição das ações por parte do Estado do Rio Grande do Sul, de forma que a Assembleia de Acionistas deliberou pela redução do Capital Social, passando o capital social a ser de R\$ 291.002.892,86 (duzentos e noventa e um milhões, dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 1.169.560.603 (um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. A pauta foi colocada em votação e aprovada com voto favorável do Sr. Bruno Silva da Silveira, representante do Estado do Rio Grande do Sul; o Senhor José Guilherme Klemann, representante do IPE PREV e abstenção do voto da Sra. Mariana de Freitas Maciel, representante da OI S.A. b) **Alteração do objeto social para inclusão de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) secundário:** O tema foi conduzido pelo Sr. Bruno Silva da Silveira, o qual informou sobre a inclusão da atividade “Desenvolvimento de Programa de Computador Sob Encomenda” como classificação secundária das atividades da PROCERGS. Destacou-se que a reclassificação proporcionará significativa redução no recolhimento de impostos federais. O tema tramitou no Processo PROA de nº 24/0489-0000972-7, tendo recebido aprovação do Conselho das Estatais. A pauta foi colocada em votação e aprovada com voto favorável do Sr. Bruno Silva da Silveira, representante do Estado do Rio Grande do Sul; o Senhor José Guilherme Klemann, representante do IPE PREV e abstenção do voto da Sra. Mariana de Freitas Maciel, representante da OI S.A. c) **Demonstrações Financeiras do primeiro trimestre:** O tema foi apresentado pelo Diretor Sr. Romero Leite, que expôs as Demonstrações Financeiras referentes ao primeiro trimestre, apresentando os principais resultados financeiros e operacionais da Companhia no período. d) **Alteração do endereço institucional:** Por diligência da parte da Junta Comercial do RS, é aprovada a alteração do endereço institucional, passando a ser: De Praça dos Açorianos S/N - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Brasil - 90010-340 - Telefone: (51) 3210.3100. Para Praça dos Açorianos, nº 1 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Brasil - 90010-340 - Telefone: (51) 3210.3100. e) **Alteração dos Artigos 5º e 7º do Estatuto Social:** Com a aprovação das deliberações da ordem do dia, encaminha-se a alteração dos artigos 5º, 7º e 27 do Estatuto da Companhia: Alteração do Artigo 5º, em conformidade com o processo administrativo PROA nº 24/0489-0000972-2, adequando o objetivo da Companhia de acordo com a nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), passando o mesmo a ter a seguinte redação: De Art. 5º - O objetivo da Companhia é a execução de serviços de processamento de dados, tratamento de informações, assessoramento técnico, comercialização de bens e produtos de informática e serviços de telecomunicações. Para Art. 5º - O objetivo da Companhia é a execução de serviços de processamento de dados, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de informações, assessoramento técnico, comercialização de bens e produtos de informática e serviços de telecomunicações. Alteração do Artigo 7º, com a saída da CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento da sociedade, passando a ter a seguinte redação: De Art. 7º - O Capital Social é de R\$ 291.088.803,84 (duzentos e noventa e um milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), representado por 1.169.992.160 (um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e duas mil, cento e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Para Art. 7º - O Capital Social é de R\$ 291.002.892,86 (duzentos e noventa e um milhões, dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 1.169.560.603 (um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Com as alterações, o estatuto da Companhia passa a ter a seguinte consolidação: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO Art. 1º –** A PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, que se rege pelo presente Estatuto, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e pelos atos dos seus Órgãos de Administração e Fiscalização. **Art. 2º –** A Companhia tem por sede e foro jurídico a cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço Praça dos Açorianos, nº 1 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - Brasil - 90010-340 - Telefone: (51) 3210.3100. **Art. 3º –** Por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho de Administração, a Companhia poderá instalar filiais ou dependências em qualquer localidade do País. **Art. 4º –** A Assembleia Geral da entidade poderá autorizar a participação da Companhia em outras empresas, consoante disposição no art. 3º da Lei Estadual nº 6.318, de 30.11.1971. **Art. 5º –** O objetivo da Companhia é a execução de serviços de processamento de dados, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, tratamento de informações, assessoramento técnico, comercialização de bens e produtos de informática e serviços de telecomunicações. **Art. 6º –** A Companhia é constituída para funcionar por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 7º –** O Capital Social é de R\$ 291.002.892,86 (duzentos e noventa e um milhões, dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 1.169.560.603 (um bilhão, cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentas e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** O Capital Social poderá ser aumentado pelo Conselho de Administração, independente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Parágrafo Segundo:** Mesmo nos aumentos com Capital Autorizado, deverá ser preservado o direito de 51% do capital com o direito a voto ao Estado do Rio Grande do Sul. **Art. 8º –** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 9º –** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representam serão, obrigatoriamente, assinados pelo Diretor-Presidente e um Diretor. **Art. 10 –** O Estado do Rio Grande do Sul subscreverá e manterá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social votante. **Art. 11 –** A preferência dos acionistas nos aumentos de capital será regida na forma da lei, devendo o Estado manter sempre a proporção mínima estabelecida no artigo 10 desse estatuto. **Art. 12 –** O maior acionista terá preferência na aquisição das ações a serem transferidas, nos termos do art. 170 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único:** Para o fim previsto neste artigo, a transferência de ações deverá ser previamente levada ao conhecimento da Companhia, por escrito, a qual terá prazo de 10 (dez) dias para obter o pronunciamento do maior acionista, após o que, sem qualquer resposta, a Companhia poderá reembolsar ao acionista o valor de suas ações, ou liberá-lo para que transfira as ações a quem julgar conveniente. **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 13 –** A Assembleia Geral reunir-se-á, em sessão ordinária, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e em sessão extraordinária, quando se fizer necessário, observadas as prescrições legais. **Art. 14 –** As sessões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua falta, pelo Diretor-Presidente da Companhia, sendo presidida por acionista e secretariada por um dos presentes, ambos eleitos na ocasião. **CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE Art. 15 –** O Comitê de Elegibilidade é o órgão de apoio à Assembleia Geral, composto de 3 (três) membros, indicados pelo Diretor-Presidente da Companhia. **Art. 16 –** Compete ao Comitê de Elegibilidade verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação dos membros para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro:** Devem ser divulgadas as atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade realizadas com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na Política de Indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes de conselheiros. **Parágrafo Segundo:** As atribuições do Comitê de Elegibilidade serão regidas em instrumento normativo interno da Companhia. **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO Art. 17 –** Os Órgãos de Administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria. **Art. 18 –** Ao Conselho de Administração compete o exercício das atribuições fixadas em lei e neste Estatuto. **Art. 19 –** A Diretoria é o Órgão competente para administrar e representar a Companhia. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 20 –** O Conselho de Administração será constituído de 7 (sete) membros eleitos em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração deve ser composto por 2 (dois) representantes independentes, 1 (um) representante dos empregados, 1 (um) representante do acionista minoritário e 3 (três) indicados em Assembleia de Acionistas, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Parágrafo Segundo:** É garantida a participação no Conselho de Administração, de representante dos empregados, por meio de eleição direta e de representante dos acionistas minoritários, também eleito. **Parágrafo Terceiro:** O Diretor-Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto:** A investidura dos membros do Conselho de Administração observará os requisitos estabelecidos no art. 17, incisos I a III, da Lei nº 13.303/2016. **Art. 21 –** Compete ao Conselho de Administração: a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b. eleger os diretores da Companhia e destituí-los, bem como aprovar o Coordenador da Auditoria Interna e destituí-lo; c. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, em caráter Extraordinário, quando julgar conveniente; d. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, com vista a assegurar a execução da política da Companhia, bem como manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; e. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros; f. praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência; g. deliberar sobre os aumentos de capital dentro do limite autorizado, fixando, inclusive, o preço de emissão das ações, prazos e condições de integralização e demais condições do aumento; h. deliberar sobre possíveis pagamentos de juros a título de remuneração do capital próprio, conforme dispõe a Lei de Sociedades Anônimas; i. escolher e destituir auditores independentes; j. discutir, aprovar e monitorar decisões, envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes; k. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; l. estabelecer política de porta-vozes, visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia; m. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade referido no art. 10 do mesmo dispositivo legal; n. aprovar as atribuições detalhadas dos membros do Conselho de Administração, que deverão ser descritas em instrumento normativo interno da Companhia; o. aprovar o Código de Conduta e Integridade; p. definir diretrizes para o planejamento estratégico da empresa, aprovar e acompanhar periodicamente a execução do mesmo. **Art. 22 –** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pela Assembleia de Acionistas. **Art. 23 –** O Conselho de Administração será convocado para funcionamento, pelo seu Presidente, sempre que os interesses da Companhia assim o recomendarem, sendo a convocação realizada através de comunicação expressa, na qual será mencionada a data e horário em que instalará sua reunião. **Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros. **Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade. **Art. 24 –** A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** O conselheiro empregado fará jus à remuneração de conselheiro adicionalmente a uma eventual remuneração de função gratificada. **Art. 25 –** No caso de vacância de cargo do Presidente do Conselho de Administração, por morte, exoneração ou renúncia, seu substituto será o Vice-Presidente do Conselho de Administração para exercer o cargo até a próxima Assembleia Geral, quando será eleito o novo Presidente. **Art. 26 –** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, sendo permitidos, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, devendo permanecer em exercício até a investidura do novo Conselho eleito. **DA DIRETORIA Art. 27 –** A Diretoria será constituída de 8 (oito) membros residentes no país, acionistas ou não da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração, compreendendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor de Negócios e Relacionamento com Clientes, 1 (um) Diretor de Soluções Digitais, 1 (um) Diretor de Sistemas Transacionais, 1 (um) Diretor Jurídico, de Governança e Compliance, 1 (um) Diretor de Soluções Fiscais e Tributárias e 1 (um) Diretor de Infraestrutura e Operações. **Parágrafo Único:** Um dos diretores deverá ser empregado da Companhia. **Art. 28 –** O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, devendo os respectivos membros permanecer em exercício até a investidura da nova Diretoria eleita. **Parágrafo Único:** A investidura dos membros da Diretoria observará os requisitos estabelecidos no art. 17, incisos I a III, da Lei nº 13.303/2016. **Art. 29 –** Ao Diretor-Presidente compete praticar os atos necessários ao regular funcionamento da entidade, orientando neste sentido os trabalhos de Diretoria, cabendo-lhe, em especial: a) representar a Companhia em suas relações com terceiros, seja em juízo ou fora dele, inclusive através de procuradores, propositos ou mandatários; b) admitir e dispensar empregados; c) fixar as atribuições dos demais integrantes da Diretoria. **Parágrafo Único:** A representação da Companhia poderá ser atribuída, por decisão do Diretor-Presidente em cada caso específico, a qualquer dos demais integrantes da Diretoria. **Art. 30 –** O Diretor-Presidente será auxiliado no desempenho dos encargos de gestão pelos outros Diretores. **Art. 31 –** O Diretor Jurídico, de Governança e Compliance será o Diretor Estatutário que liderará a área de Compliance. **Art. 32 –** As deliberações de Diretoria serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate nas deliberações, caberá ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 33 –** Os cheques, as ordens de pagamento ou qualquer movimentação financeira serão assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou outro Diretor ou, ainda, por terceiros, estes desde que previamente habilitados para tal fim, através de procuração. **Art. 34 –** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, não podendo ultrapassar, isoladamente, os limites fixados pelo Governador do Estado. **Parágrafo Primeiro:** Membros da Diretoria, servidores da Companhia, poderão optar pelas vantagens de seu cargo, acrescidas da gratificação fixada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo:** Aos membros da Diretoria, que sejam servidores públicos da administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal serão assegurados optar pela remuneração da respectiva função de que é titular no órgão de origem, acrescida da gratificação de representação estipulada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros da Diretoria, composta por honorários e verba de representação, será de 13 (treze) parcelas anuais. **Parágrafo Quarto:** Os membros da Diretoria terão direito a férias anuais remuneradas, consoante o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Parágrafo Quinto:** Aos membros da Diretoria serão estendidos os benefícios concedidos aos trabalhadores empregados, definidos em Convenção Coletiva do Trabalho, tais como: assistência médica, odontológica e hospitalar, vales alimentação e refeição, participação em cursos, seminários e congressos. **Art. 35 –** Quando do impedimento ou ausência temporária do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído por outro diretor indicado por este. **Art. 36 –** Os Diretores impedidos ou ausentes temporariamente serão substituídos por outro Diretor ou funcionário do quadro efetivo da Companhia, em caráter interino, designados pelo Diretor-Presidente. **Art. 37 –** Será considerado vago o cargo de Diretoria por morte, renúncia ou exoneração do titular ou se o impedimento ou ausência deste for superior a 30 (trinta) dias. **Parágrafo Primeiro:** Não configura vaga o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, se for do interesse da Companhia, a critério da Diretoria, ou se autorizado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo:** A vaga por exoneração a pedido fica caracterizada a partir da data em que a Presidência do Conselho de Administração tomar conhecimento do pedido escrito. **Parágrafo Terceiro:** Vagando um ou mais cargos de Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto ou substitutos que servirão até o final do prazo de gestão dos substituídos. **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL Art. 38 –** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas. **Parágrafo Segundo:** Para integrar o Conselho Fiscal, os seus membros deverão observar as condições mínimas estabelecidas no § 1º do art. 26 da Lei nº 13.303/2016, devendo pelo menos 1 (um) deles ser indicado pelo acionista controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. **Art. 39 –** Aos acionistas minoritários, titulares de ações ordinárias nominativas, é assegurado eleger um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto. **Art. 40 –** O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente, terminando o mandato de seus membros na primeira Assembleia Geral Ordinária que eleger seus substitutos. **Art. 41 –** A remuneração dos membros titulares do Conselho Fiscal e dos seus substitutos será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 42 –** As atribuições dos membros do Conselho Fiscal são as estabelecidas em lei, devendo ser descritas em instrumento normativo interno da Companhia e cabendo ao Conselho Fiscal aprová-las. **Art. 43 –** Em caso de impedimento ou vaga de membro do Conselho Fiscal, far-se-á a sua substituição pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO Art. 44 –** Comitê de Auditoria Estatutário será vinculado diretamente ao Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro:** O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo Segundo:** Para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, os seus membros deverão observar as condições mínimas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei nº 13.303/2016. **Parágrafo Terceiro:** O Comitê de Auditoria Estatutário avaliará e submeterá ao Conselho de Administração a indicação do Coordenador da Auditoria Interna. **Parágrafo Quarto:** As atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário serão regidas em instrumento normativo interno da Companhia. **Art. 45 –** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII DA AUDITORIA INTERNA Art. 46 –** A Auditoria Interna é uma área de caráter executivo e de assessoramento, vinculada organizacionalmente ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, com subordinação administrativa ao Diretor Jurídico, de Governança e Compliance da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** O Coordenador da área de Auditoria Interna será indicado pelo Diretor-Presidente da Companhia. Poderá ser empregado da Companhia, funcionário cedido de outro Órgão ou terceirizado. **Parágrafo Segundo:** As atribuições da área de Auditoria Interna serão regidas em instrumento normativo interno da Companhia. **CAPÍTULO IX DA ÁREA DE COMPLIANCE Art. 47 –** A área de Compliance da Companhia, responsável pela governança, conformidade, verificação de cumprimento de obrigações e de controle interno, deverá ser vinculada ao Diretor Jurídico, de Governança e Compliance e liderada pelo mesmo. **Art. 48 –** A área de Compliance se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações de suspeição do envolvimento do Diretor-Presidente em situações de irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. **Parágrafo Único:** As atribuições da área de Compliance serão regidas em instrumento normativo interno da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO X DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA Art. 49 –** A PROCERGS deve divulgar na internet de forma permanente e cumulativa, os documentos relevantes do cumprimento dos requisitos de transparência, conforme abaixo: I. adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação; II. divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas às atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e remuneração da administração; III. elaboração e divulgação da política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas; IV. elaboração da política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia; V. divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional; VI. elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração; VII. ampla divulgação, ao público em geral, da carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso II; VIII. divulgação anual do relatório integrado e de sustentabilidade. **CAPÍTULO XI DA FUNÇÃO SOCIAL DA COMPANHIA Art. 50 –** A Companhia terá a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. **Parágrafo Primeiro:** A realização do interesse coletivo de que trata este artigo deverá ser orientada para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos pela Companhia, bem como para o seguinte: I. Ampliação economicamente sustentada do acesso de consumidores aos produtos e serviços da Companhia; II. Desenvolvimento ou emprego de tecnologia para produção e oferta de produtos e serviços da Companhia, sempre de maneira economicamente justificada. **Parágrafo Segundo:** A Companhia deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016. **CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 51 –** O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Art. 52 –** Findo o exercício social, serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a. Balanço Patrimonial; b. Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; c. Demonstrações do Resultado do Exercício; d. Demonstrações dos Fluxos de Caixa. **Art. 53 –** O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a. 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/1976, destinados aos acionistas, como Dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem; c. 25% (vinte e cinco por cento) para a constituição de Reserva para Reequipamento, até que atinja 80% (oitenta por cento) do Capital Social; d. O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, para deliberação sobre sua destinação, mediante proposta dos Órgãos da Administração. **Parágrafo Primeiro:** Caberá à Assembleia Geral fixar a época e forma de pagamento dos dividendos de que trata a alínea “b” deste artigo, sempre dentro do exercício social. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição dos acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendos em índice inferior ao estabelecido na alínea “b” deste artigo, ou mesmo, determinar a retenção de todo o lucro, observados os preceitos legais e mediante justificativa consistente. **Parágrafo Terceiro:** Poderá ser imputado ao valor dos dividendos fixados na alínea “b” desse artigo, o valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas, a título de remuneração de capital próprio, conforme disposto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249 de 26/12/1995. **CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO Art. 54 –** Mediante prévia autorização legislativa, a Assembleia Geral poderá decidir pela dissolução da Companhia, estabelecendo a forma, condições e prazo da liquidação. **Art. 55 –** Mantido o Conselho de Administração pela Assembleia Geral, este nomeará o liquidante. **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 56 –** A Companhia adotará, para compras, obras e serviços contratados, e alienações, os princípios de licitação vigentes, observando os critérios instituídos pelo Estado para a concessão de auxílios e subvenções e assegurando as condições indispensáveis para eficiência e controle interno a cargo da Contadoria e Auditoria Geral do Estado e do controle externo. **Art. 57 –** A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para os administradores. **Art. 58 –** Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação aplicável. **Art. 59 –** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. **f) Em outros assuntos de interesse da Companhia:** Nada foi deliberado. 5 - **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Concluídos os assuntos do dia, o Senhor Presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição dos Acionistas presentes. Não tendo ninguém se manifestado e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por finda a Assembleia, sendo redigida e lavrada a presente Ata, na forma sumária, autorizada pelo § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Após lida e achada conforme em todos os seus termos, vai por todos os presentes aprovada e assinada, extraindo-se as cópias necessárias e destinadas aos fins legais.

Bruno Silva da Silveira
Estado do Rio Grande do Sul

José Guilherme Klemann
IPE PREV – Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

Marina de Freitas Maciel
OI S.A. – Em recuperação Judicial

Pedro Ruthschilling
OAB/RS nº 11.906

César Melchior Silveira da Luz
Matrícula 51.896 – Assessor de Compliance



PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

O 2º Caderno é publicado diariamente
no digital e no impresso.

Nosso portal oferece um ambiente confiável
para a divulgação de atos, avisos,
balanços, comunicados aos acionistas,
convocações e editais.

Tradição | Credibilidade | Tecnologia



Acesse
o QR Code
e anuncie
no JC

Siga nossas redes sociais:      

Baixe o App:

